



ESTEJA EM DIA COM SEU IPTU E PAGUE AINDA MENOS EM 2019

## O que é o IPTU Amigo?

É uma lei municipal (2099/2009) que oferece benefício para quem mantém em dia o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o IPTU. Esse benefício é dividido em duas partes:

**1ª parte:** garante ao proprietário/compromissário, pessoa física de um imóvel utilizado como residência ou terreno o desconto de 10% para quem efetuar o pagamento do IPTU à vista, e 8% para aqueles que fizeram o parcelamento da dívida e do imposto do ano seguinte.

**2ª parte:** ganha até 10% de desconto a mais quem fizer alguma ação em prol do município.

## E como eu faço para participar?

Para garantir desconto na primeira parte você deve apenas manter o pagamento do IPTU em dia.

A Prefeitura de Votorantim por meio da Secretaria de Finanças faz esse levantamento automaticamente. Então, se você pagou à vista ou manteve as parcelas pagas no prazo estipulado em 2018, no próximo ano você será inserido no benefício com o desconto de até 10%. Apenas pessoa física e um imóvel por morador irá receber o benefício.

## Eu já recebi o benefício este ano. Como posso chegar a 20% de desconto e m 2019?

Mantendo o pagamento do imposto em dia, você poderá aumentar a sua porcentagem de acordo com cada ação em prol do município, como por exemplo, estar regular com a Justiça Eleitoral (se você justificou ou pagou a multa por não votar também está regular) participar da coleta seletiva de lixo, não ser autuado em fiscalizações de trânsito ou de posturas \*, ter veículos registrados em Votorantim, ter árvores em frente à residência, ter filhos regularmente matriculados em escolas, entre outros. **(TABELA ABAIXO)**

*\*A lei de posturas (1903/2006) envolve qualquer ação que viola o bem estar da cidade e seus moradores, como jogar lixo em terrenos vazios causando acúmulo de animais nocivos a saúde, não manter o terreno sem calçada e mureta para a passagem de pedestre, barulho excessivo entre outros.*

## E como faço para me cadastrar?

Para garantir o aumento no desconto do IPTU de 2019, você deve se cadastrar **no site da Secretaria de Finanças, o [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br)**. Lá você irá encontrar um ícone de acesso aos serviços do IPTU AMIGO. Para fazer o cadastro é preciso ter em mãos os números da inscrição cadastral e a chave de acesso que estão no seu carne de IPTU. Uma nova página abrirá para que você responda a todos os tópicos. É importante que você responda com seriedade às perguntas. Todas elas se referem aos acontecimentos no prazo de um ano.

Ao final do cadastramento você vai imprimir uma auto declaração confirmando as respostas, uma lista dos documentos que você deve apresentar descritos na notificação que indica **o dia que você deve comparecer à Prefeitura de Votorantim para apresentar o protocolo de cadastro e todos os documentos necessários.**

### **Estou cadastrado, mas não posso ir até a Prefeitura no dia informado. O que faço?**

Não há problema, você pode encaminhar outra pessoa para apresentar a documentação assinada por você na Secretaria de Finanças, mas é importante que o dia seja cumprido. Sem a documentação entregue no prazo, você estará automaticamente excluído dessa parte do benefício.

## TOME NOTA

- O cadastramento para aumentar o benefício só pode ser feito pela internet. O prazo de inscrições é até dia **30 de setembro de 2018**.
- Fique atento ao prazo estipulado no cadastramento para a apresentação dos documentos.
- Caso seja comprovada alguma fraude na declaração, o morador pode receber multa que varia no ano de 2018 entre R\$ 1.624,20 e R\$ 162.420,33.
- Só terão validade as informações que forem comprovadas através de documentos
- Para garantir a veracidade das informações os agentes da Prefeitura irão fiscalizar os dados emitidos com visitas às residências
- Todas as declarações devem estar de acordo com as ações realizadas no ano do cadastro
- Se você ficou irregular com o pagamento do IPTU, automaticamente estará fora do benefício. Você pode recebê-lo novamente desde que volte a regularizar as dívidas com o Município.
- A lei 2099/2009 e os decretos 4003/2010 e 4355/2012 que contém as informações sobre o IPTU AMIGO estão disponíveis nos sites [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br) e [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br)

## REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

<b>01</b>	Habite-se	<b>11</b>	Não autuação da Fiscalização de Trânsito do município
<b>02</b>	Estar em dia com suas obrigações Eleitorais <i>(Se você justificou ou pagou a multa por não votar também está regular. Para saber sobre a sua situação eleitoral, acesse o site do TER no campo "quitação de débitos")</i>	<b>12</b>	Não autuação da Fiscalização de Posturas do município  <i>(A Lei de Posturas (1903/2006) envolve qualquer ação que viola o bem estar da cidade e seus moradores, como jogar lixo em terrenos vazios causando acúmulo de animais nocivos a saúde, não manter o terreno sem calçada e mureta para a passagem de pedestre, barulho excessivo entre outros).</i>
<b>03</b>	Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome de requerente	<b>13</b>	Não autuação da Fiscalização Tributária
<b>04</b>	Calçada com acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência	<b>14</b>	Não autuação da Fiscalização Sanitária do município
<b>05</b>	Árvore plantada dentro ou defronte ao imóvel	<b>15</b>	Não autuação da Fiscalização de Obras do município
<b>06</b>	Veículos registrados em Votorantim (ponto por veículo)	<b>16</b>	Não constatação de foco de dengue no imóvel
<b>07</b>	Filhos menores (todos) em idade escolar, matriculados e com frequência regular	<b>17</b>	Não constatação de despejo de entulhos e/ou de retirada de entulhos pela municipalidade
<b>08</b>	Membro da família sócio da Biblioteca Municipal	<b>18</b>	Contribuição para o Fundo Municipal da criança e do adolescente
<b>09</b>	Vacinação em dia de todos os membros da família	<b>19</b>	Imóvel com pelo menos 20% de solo permeável (sem concreto)
<b>10</b>	Participação da coleta seletiva de material reciclável do município		

MAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES:

[www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br) e [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br)



**VOTORANTIM**  
GOVERNOMUNICIPAL